



PROCESSO Nº 047/2024
CRENCIAMENTO COMPLEMENTAR Nº 003/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços com trator agrícola de no mínimo 75 CV's, traçado 4X4, objetivando a distribuição de insumos e condicionadores de solo, como mix de sementes, calcário, gesso agrícola, cloreto de potássio e fosfato triplo, aos agricultores do município, com alocação de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao Programa de Recuperação da Fertilidade do Solo, Convênio FPE nº 1339/2024, conforme Processo nº 23/3100-0002855-1.

1.2. Os credenciados deverão prestar serviços em 138 (cento trinta e oito) propriedades rurais, do município de Barra do Rio Azul – RS, onde deverão espalhar um quantitativo de:

- 1.320 toneladas de calcário calcítico 75% de PRNT;
- 115,5 toneladas de Super fosfato triplo;
- 77 toneladas de 50kg de Cloreto de potássio;
- 33 toneladas de Gesso Agrícola;
- 19,8 toneladas de Mix de sementes para cobertura do solo.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A prestação do serviço/hora máquina deverá ser requerida pelos agricultores junto à Secretaria Municipal da Agricultura, observadas as peculiaridades de relevo de suas propriedades, sendo a prestação dos serviços autorizada pelos responsáveis da Secretaria.

b) Ficará a cargo do(a) credenciado(a) o transporte do(s) trator(es) e equipamentos a serem acoplados aos tratores, utilizados para realização do trabalho, bem como, o combustível, a alimentação, estadia e transporte dos operadores.

c) Os serviços somente poderão ser realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

d) Somente serão pagas duas horas por produtor e, bem como, somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Município, sendo que as demais horas, deverão ser cobradas diretamente do agricultor.



e) O credenciado contratado deverá dispor de estrutura física, de pessoal, material, licenças e autorizações necessárias e adequadas a realização dos serviços.

f) À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Para efetivar a contratação, os interessados devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

3.2. Os quantitativos descritos acima, serão divididos pelo número de credenciados, conforme cronograma da Secretaria da Agricultura.

4 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme Edital e Termo de Referência, e em observâncias as normas, técnicas, exigências e congêneres para o serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

5.1. Os serviços da presente licitação serão recebidos:

5.2. Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4. Serão rejeitados no recebimento, os serviços realizados em desconformidade com as autorizações.

5.5. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.6. O responsável da Secretaria da Agricultura atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do “Anexo I” deste Instrumento convocatório.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Credenciado(a), pela execução dos serviços, receberá o valor total de:

6.1.1. Para execução de horas com trator agrícola, de no mínimo 75 CVS, traçado 4x4, o valor de **R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)**, por hora e o valor de **R\$ 238,00 (duzentos trinta e oito reais)**, por hora, se realizar com trator agrícola acima de 100 CVS, traçado 4X4.

6.1.2. Poderá haver variação do valor subsidiado pelo município, de acordo com as atualizações da Unidade de Referência Municipal – URM.



6.2. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, assim como retenção de IRRF.

6.2.1. Para fins de informação, a retenção do INSS se dá em 11% sobre 40% do valor faturado e retenção de IRRF, sobre 60% do valor faturado, em percentuais estabelecidos pela Receita Federal, conforme valor mensal faturado.

6.3. O Município efetuará o pagamento, para o credenciado contratado, proporcional a quantidade de duas horas/máquina realizadas, por propriedade, mediante a apresentação da documentação comprobatória ou nota fiscal acompanhada do relatório de serviços realizados.

6.4. O município efetuará ao credenciado o pagamento do valor indicado na tabela constante do Anexo I deste edital proporcional a quantidade de horas realizadas, observado o disposto neste edital.

6.5. O pagamento será realizado em no máximo 30 dias após apresentação da fatura e/ou comprovação de realização dos serviços, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Barra do Rio Azul, RS, 22 de abril de 2024.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal